

ESCLARECIMENTO DGAE: REGULAMENTO FERTILIZANTES

A proposta da Comissão Europeia para a revisão do Regulamento sobre Fertilizantes veio introduzir o reconhecimento do composto padronizado, proveniente da recolha seletiva de biorresíduos, e estabelecer regras de modo a permitir a obtenção da marcação CE e a sua comercialização no mercado harmonizado da União Europeia.

Tendo, sob análise, a informação divulgada pela MWE sobre os desenvolvimentos do procedimento de codificação, em que o *lobby* dos fertilizantes químicos teria conseguido enfraquecer o estatuto do composto, insistindo sobre níveis de poluição muito mais baixos do que é tecnicamente possível ou ambientalmente necessário, a ESGRA apresentou junto da Direção-Geral das Atividades Económicas um pedido de esclarecimento, ao que a DGAE veio transmitir a seguinte informação:

«No último texto da proposta de Regulamento relativa à colocação no mercado interno dos produtos fertilizantes harmonizados, publicado pela PRES EE no dia 02-10-2017, e analisado no âmbito da reunião do Grupo de Harmonização Técnica (GHT) das matérias fertilizantes do dia 06-10-2017, os valores máximos admissíveis (VMA) definidos nesta proposta para a presença do Cd e do Pb nas matérias fertilizantes são os que constam do quadro seguinte, que são os valores constantes da atual proposta em negociação ao nível das reuniões no Conselho (GHT).

Tipo de produto	VMA* Cd (mg/kg)	VMA* Pb (mg/kg)
Fertilizantes orgânicos	1,5	120
Fertilizantes organominerais com menos de 5% de P ₂ O ₅	3	120
Fertilizantes organominerais com mais de 5% de P ₂ O ₅	60/40/20**	120
Fertilizantes inorgânicos com menos de 5% de P ₂ O ₅	3	120
Fertilizantes inorgânicos com mais de 5% de P ₂ O ₅	60/40/20**	120
Corretivos alcalinizantes	2	120
Corretivos orgânicos do solo	2	120
Corretivos inorgânicos do solo	1,5	120
Suportes de culturas	1,5	120
Inibidores	NA	NA
Bioestimulantes	1,5	120

* Valores reportados à matéria seca.

** Redução progressiva da concentração de Cd (60/40/20 mg de Cd por kg de P₂O₅) valores ainda em negociação.

NA – Não se aplica

Sobre o valor de 20 mg/kg que, [...] no *Joint statement on the Proposal for a Fertilising Product Regulation ahead of EP Plenary discussion on 03/10*, é identificado como sendo o valor que está atualmente a ser negociado para VMA de Pb nos produtos fertilizantes, esclarece-se que o mesmo foi proposto pela Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores (IMCO) do Parlamento Europeu, através do relatório que publicou com as correções que recomenda que sejam introduzidas no texto em negociação no Conselho. Tendo em conta que não foi apresentado qualquer argumento de base científica para justificar este valor (20 mg/kg), o GHT decidiu por unanimidade não aceitar esta proposta de correção no respetivo texto.

Relativamente ao valor para limitar a presença do Cd nos produtos fertilizantes, importa salientar que um dos objetivos a alcançar através da publicação do novo Regulamento, será diminuir significativamente a contaminação do solo com Cd, nomeadamente através da implementação de medidas que permitam limitar a presença deste contaminante nos adubos fosfatados (produtos com teor de P₂O₅ superior a 5%). Os adubos fosfatados que contêm maior teor de Cd são os adubos produzidos essencialmente a partir de rocha fosfatada de origem sedimentar, sendo portando na sua maioria produtos inorgânicos. Há pelo menos 13 anos que existem evidências científicas que permitem associar a presença do Cd nos adubos fosfatados a um risco potencial para a saúde humana. Por este motivo, desde o início desta negociação são propostos valores para reduzir gradualmente a presença do Cd nos adubos fosfatados, sendo o valor de 60 mg/kg de P₂O₅, o valor que maior consenso tem reunido para definir a primeira etapa do processo que permitirá reduzir de forma significativa a presença do Cd nesse tipo de adubos.

Tendo em conta, e conforme é possível verificar no quadro anterior, que o valor de 60 mg/kg de P₂O₅, para limitar a presença de Cd nos produtos fertilizantes, se aprovado durante a negociação, apenas será aplicado às categorias de fertilizantes inorgânicos (com teor de P₂O₅ superior a 5%), e fertilizantes organominerais (com teor de P₂O₅ superior a 5%), nas quais a quantidade de produto compostado, utilizada nos processos de fabrico dos respetivos produtos fertilizantes, será certamente reduzida, pelo que pensamos não impactar em termos de colocação no mercado Europeu dos produtos compostados fabricados em Portugal.»

ESGRA, 19 de outubro de 2017